TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 068/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 26.796.200/0001-96, com sede à Rua Rui Barbosa, 1082, Bairro Martini, município de Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000, telefone n.º (54) 99179-5829, e-mail: simae@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Darci Bueno da Silva, brasileiro, solteiro, professor, sócio administrador, inscrito no CPF sob o º 495.935.950-15, RG n.º 2029609563 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1082, Bairro Martini, município de Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 068/2018, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2018** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em virtude de negociação junto à Contratada, decidiu-se pela renovação contratual sem a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato N.º 068/2018, permanecendo o valor de **R$ 715,81 (setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2021, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 28 de junho de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Darci Bueno da Silva,
SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Daniela Eidelwein,
CPF: 017.530.670-22.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO